



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024 EDITAL Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2024 CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA.

ESTE CADASTRO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, E OUTROS PROJETOS CULTURAIS, CONFORME PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de artistas e profissionais da cultura para a realização de atividades culturais diversas, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Credenciamento e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98) e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento de artistas e profissionais culturais, pessoa física ou jurídica, moradores da cidade de Caraguatatuba-SP, com idade acima de 18 (dezoito) anos, para cadastro de artistas qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

1.2 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto, objetivando somente o cadastramento dos artistas e profissionais da cultura para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do Credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico, pessoa física ou jurídica, que comprove habilitação profissional na área cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2 - Estão impedidos de participar do Credenciamento, os proponentes que:

- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3 - Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem

Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Contratação, a Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como funcionários da FUNDACC;

2.4 - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física e jurídica que sejam domiciliadas no Município de Caraguatatuba.

3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O prazo de inscrição será do dia 12 de abril de 2024 até o dia 1º de abril de 2025.

3.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no Google Forms, no endereço:

- pessoa física: <https://forms.gle/gEz7BvdDg9Pf2KPR> ;
- pessoa jurídica: <https://forms.gle/aPZNi9fyhu3R4z1a7> .

3.3 - Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatatuba-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

3.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.5 - Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

3.6 - O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br e Diário Oficial do Município. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação técnica.

4.2 - Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.3 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.4 - Documentação Técnica, juntar cópia do:

- Currículo do artista, datado e assinado;
- Material publicitário do artista: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de obras/peças artesanais criadas pelo artista;
- Reconhecimento ou prêmios na área cultural, caso tenha;
- Cadastro no Mapa Cultural Federal (conforme instruções no link do Formulário do Google Forms).

4.5 - É obrigatório constar a data e/ou ano do documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.

4.6 - O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no Anexo II do Termo de Referência.

4.7 - A não apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, implicará na desclassificação do proponente.

4.8 - A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na

inscrição.

5 - DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - O processo de credenciamento e seleção se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2 - Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município para apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 -A análise dos documentos de habilitação para credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 029, de 19 de janeiro de 2024 em até 10 dias úteis a contar de seu recebimento.

6.2- Para classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital.

6.3 - A análise da documentação será realizada em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de seu recebimento pelas Comissões.

6.4 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

6.5 - Os artistas serão selecionados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e a análise realizada será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo VII), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da lista de habilitados (no caso de recurso contra a habilitação da etapa 1) e a partir da data de publicação do Termo de Homologação (no caso de recurso contra a habilitação da etapa 2), ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Contratação, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação enviada para comprovação artística, bem como da documentação obrigatória;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Contratação reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2 - Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3 - As decisões da Comissão de Contratação para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4 - A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Contratação.

7.5 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - CNPC.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de qualificação técnica, a

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba divulgará o resultado, por meio de publicação no site oficial e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba para que os atos praticados possam ser validados.

8.2 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3 - A homologação do credenciamento não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória (habilitação) para contratação em atendimento à demanda existente.

9.2 - Para habilitação para contratação, os credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária.

9.3 - A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira/orçamentária da FUNDACC, e obedecerá às especificidades do evento, visando resguardar a rotatividade e garantida a devida justificativa da convocação.

9.4 - Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail credenciamentofundacc@gmail.com, no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação.

9.5 - No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6 - Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do credenciamento, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de credenciados.

9.7 - A contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

9.8 - O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 dias úteis após a homologação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar e, acatada a justificativa, permanecerá credenciado. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou tenha sua justificativa não acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

9.9 - O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

c). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal (para emitir o comprovante de dados bancários, entrar em contato com sua agência ou acessar aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

d). Comprovante da Inscrição Municipal no município de

sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento (link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PF/Emitir>);

e). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio (site da Prefeitura de Caraguatatuba – certidões);

f). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir>);

g). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (pelo site <http://www.caixa.gov.br>);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

i). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo III);

j). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado;

l) Certidão de apenados (link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

PESSOA FÍSICA:

a). Cópia do RG ou CPF do credenciado;

b). Comprovante de dados bancários registrados no CPF do credenciado (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

d). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PF/Emitir>;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f). Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos assinada (Anexo III);

g). Comprovante de endereço.

h). l) Certidão de apenados (link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail credenciamentofundacc@gmail.com quando da convocação.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Contrato, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e os artistas, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação formal da Contratante.

11.2 - A FUNDACC entrará em contato com o credenciado via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

12 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - O valor total estimado para a contratação é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Os valores por modalidade de apresentação estão discriminados no Termo de Referência (Anexo III).

12.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba a utilizá-lo integralmente.

12.3 - Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACC, no caso de pessoa jurídica, e até 15 dias úteis após a realização dos serviços, no caso de pessoa física.

12.4 - O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

12.5 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização das apresentações;

b). Os espaços para viabilização das apresentações;

c). Realizar o pagamentos, conforme as condições do Edital;

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a). Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

b). Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c). Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d). Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e). Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato, assim como ECAD.

f). Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g). Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

14 - DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

14.1 - A vigência do Edital de Credenciamento tem início em 12 de abril de 2024 e término em 1º de abril de 2025, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

14.3 - O prazo de vigência do contrato de prestação de serviço com cada artista/grupo convocado tem início com a assinatura do contrato e término com o pagamento do serviço pela CONTRATANTE.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência

mínima de 02 (dois) dias.

15.2 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.3 - Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

16 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

16.1 - O artista será excluído do Credenciamento quando:

a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;

b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c). Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Se o credenciado perder as condições de habilitação;

e). Incorrer em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2 - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

16.3 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O Credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

17.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar o Credenciamento deste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

17.3 - Os artistas contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

17.4 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação.

17.5 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 029, de 19 de janeiro de 2024, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98) e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

17.6 - A Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria de nº 68, de 11 de abril de 2024, pela Presidente da FUNDACC.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Presidente da FUNDACC.

17.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.9 - A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

18 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV – Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

ANEXO V – Autorização do Uso de Imagem;

ANEXO VI – Minuta do Instrumento de Credenciamento;

ANEXO VII – Ficha de Recurso.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2024.

Maria Luiza Baracat Vieira
Presidente da FUNDACC

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar 2024

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administrativo nº 254/2024

2. Designação da Equipe de Planejamento

2.1. A equipe da Área de Cultura da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC) foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. Objeto

3.1. Contratação de artistas e profissionais culturais qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba através de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. Descrição da necessidade e justificativas

4.1 O presente termo tem como finalidade o Credenciamento de artistas para eventos e atividades culturais no município de Caraguatatuba.

4.2 A FUNDACC, vem realizando eventos culturais em diferentes locais da cidade, com uma programação cultural diversificada, composta por diversas atividades culturais e artísticas de todas as linguagens, espalhando apresentações por todo município, com intuito de fomentar de forma descentralizada a cultura local. Assim, os artistas serão contratados para atender às necessidades dessa grande gama de eventos culturais, movimentando a cadeia de economia criativa além de gerando bem estar social e acesso à cultura.

Através de suas ações a Fundacc oferece atividades de sensibilização e aperfeiçoamento, vivências e expressões artísticas culturais, valorizando a diversidade da cultura.

As ações serão gratuitas e acontecem com atividades que durarão os meses de abril de 2024 a março de 2025. Cabe às ações públicas de cultura dar acesso a conceitos calcados nas belas artes e paralelamente acompanhar a dinâmica das novas formas de expressão. A cultura da convergência e a sociabilidade são através das artes integradas as ações de gestão alinhadas ao bem estar e a cidadania.

5. Área requisitante

Diretoria Cultural da FUNDACC.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os prestadores de serviço selecionados no certame devem apresentar documentação que o habilite na execução do objeto, além de demonstrar expertise nas realizações de eventos similares. Em suma a empresa deve executar todas as determinações tais como:

A) Apresentar documentação necessária conforme exposto no processo nº 254/2024;

B) Os profissionais contratados deverão apresentar comprovante de capacidade técnica, como de praxe, comprovando a

execução de serviço similar a outros fornecedores;

Comprovar graduação que o habilite a executar o objeto, tais como o Registro Profissional do Artista e profissões correlatas, o DRT.

6.2. Para este objeto entende-se não que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

6.3. Para agilidade no atendimento a demanda do serviço, e economicidade com transporte e deslocamentos, o(a) prestador(a) de serviço deve estar localizado(a) dentro dos limites de Caraguatatuba/SP.

6.4. O profissional contratado deverá atentar-se a todas as diretrizes contidas no Termo de Referência o qual se baseia esse ETP e segui-las conforme estabelecido em Edital e Contrato a ser assinado.

6.5. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'Serviços Comuns'.

7. Plano Anual de Contratações

7.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais			
FICHA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE
23	13.392.0163.2436	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1
27	13.392.0163.2439	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1

8. Levantamento de Mercado

8.1 O levantamento de preços foi realizado com base em contratações similares com mesmos objetos, entidades da região e consultas a outros editais através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 - com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir aqueles que foram demandados. e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

8.2 A formatação do serviço a ser contratado se faz através de histórico de necessidade cultural do município; da configuração do evento e seu tempo de duração; da inviabilidade de competição no quesito artístico e na possibilidade de contratações que atendam o perfil dos eventos. No entanto, como não há critério de concorrência disputa, foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares de credenciamento de artistas locais realizados por outros órgãos públicos.

8.3. A cidade de Caraguatatuba, famosa por sua rica diversidade cultural e artística, enfrenta o desafio de ampliar e diversificar suas atividades culturais, garantindo acesso e valorização do patrimônio artístico local. No entanto, a escassez de um quadro estável e variado de artistas e profissionais culturais contratados pela Administração Pública tem restringido a oferta de atividades culturais de qualidade e amplitude necessárias para atender à demanda da população e dos turistas.

8.4. A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e humano de qualquer sociedade. Investir em cultura significa investir no bem-estar social, na educação e na economia local. O credenciamento de artistas e profissionais da cultura busca promover a democratização do acesso à cultura, impulsionar a economia criativa, e preservar e divulgar o patrimônio cultural de Caraguatatuba. Além disso, é importante ressaltar que a

difusão artística no município de Caraguatatuba é uma função institucional da FUNDACC.

8.5. O credenciamento de artistas e profissionais culturais surge como uma solução estratégica para a FUNDACC, por diversas razões:

a) Flexibilidade e Diversidade: O credenciamento permite a formação de um quadro variado de profissionais, capaz de responder às diferentes demandas culturais da cidade, desde festivais a exposições e oficinas.

b) Qualidade e Inovação: Através do credenciamento, a Secretaria poderá selecionar artistas e profissionais com habilidades e experiências específicas, garantindo a qualidade e a inovação nas atividades culturais oferecidas.

c) Fomento à Cultura Local: A contratação de artistas locais estimula a economia criativa da cidade, valoriza o talento local e ajuda a preservar a identidade cultural de Caraguatatuba.

d) Acessibilidade e Inclusão: O credenciamento possibilita a realização de eventos e atividades culturais em diferentes regiões da cidade, promovendo a acessibilidade e a inclusão cultural.

e) Sustentabilidade Financeira: Por meio do credenciamento, a Secretaria poderá contratar serviços específicos conforme.

8.6. É comum na Administração Pública, o credenciamento de artistas em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

8.7. Nesse pressuposto, não sendo possível definir o quantitativo certo a ser demandado pela administração, uma vez que a demanda é muito volátil, ora grande, outrora ela se estagna por período difícil de ser mensurar, a FUNDACC entende que a melhor alternativa é a inexigibilidade da licitação.

Em suma, analisando todos os critérios supracitados essa modalidade se torna mais vantajosa por toda a aplicabilidade, segurança, estrutura e acima de tudo expertise da pessoa jurídica contratada, pois engloba todo o processo diminuindo a margem de riscos técnicos e custeio na continuidade do processo.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Caraguatatuba para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da FUNDACC, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº 14133/2021.

8.2. A execução dos eventos serão em locais físicos, a definir junto à FUNDACC, dentro dos limites do município, nos horários e datas designados. As apresentações terão duração conforme acordado entre credenciado e FUNDACC e os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8.3. Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas culturais no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos individuais de contratação por evento, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado, torna-se mais acessível aos interessados.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica ao objeto pretendido, pois os serviços contratados

não podem ser parcelados. Cada artista/grupo musical será convocado para apresentações completas, sem que haja parcelamento do objeto.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Este ETP tem como função o credenciamento de artistas e profissionais culturais qualificados e a expectativa de quantitativos estão previstas no Termo de Referência e Edital e as convocações dependerão da demanda dos eventos culturais realizados pela FUNDACC ao longo do ano durante o período de vigência do termo de referência que acompanha esse processo.

12. Estimativa do Valor da Contratação

12.1 A precificação desses serviços teve como parâmetro busca por editais de chamamento público de credenciamento de artistas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e editais nas cidades da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo (RMVPLN).

Nesta tangente, a metodologia aplicada foi a aferição de editais de diversos municípios, observando o número de integrantes dos grupos artísticos, como a apresentação solo e em grupos, semelhança entre as descrições das atividades artísticas e as durações das apresentações.

As cotação de quatro editais de chamamento público similares (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade) de credenciamento de artistas, como a Prefeitura de Catanduva-SP (edital nº04/2023), Prefeitura de Caçapava-SP (edital Nº 001/SMCT/2024), Prefeitura Municipal de Aparecida-SP (edital nº04/2024) e Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS (edital Fundass nº002/2024).

12.2 Os preços praticados em editais consultados está expressa nas tabelas e links abaixo:

12.2.1 Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA, Local: Catanduva/SP

Edital nº 004/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS – 2º SEMESTRE 2023

Objeto: Credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, pessoas físicas e jurídicas, objetivando a contratação de apresentações artísticas para atendimento de ações, festas e eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Catanduva. O credenciamento terá duração de 06 (seis) meses. Valores de cachês encontrados no referido edital Item 1.3. As modalidades e quantitativos das contratações por linguagem estão dispostos no quadro a seguir:

Item	Descrição da Atividade Artística	Duração (minutos)	Valor Unitário (R\$)
1	Apresentações musicais de artistas solo	60	870,01
2	Apresentações musicais de dupla e/ou trio	60	1.518,66
3	Apresentações musicais de bandas a partir de 04 (quatro) integrantes nos mais variados gêneros musicais	60	3.230,29
4	Apresentações de espetáculo por grupos de teatro, companhias teatrais, etc.	50	3.258,09
5	Apresentações de dança por grupos de danças, companhias, etc	Mínimo 10 min	830,00
6	Apresentações individuais, de dupla e/ou trios de intervenção artística livre e de interação com o público.	Mínimo 10 min	1.341,95
7	Apresentações de grupos com mínimo 4 integrantes de intervenção artística livre e de interação com o público.	50 min	2.147,61
8	Contação de Histórias	Mínimo 40 min	533,82
9	Apresentações circenses, com no mínimo 04 (quatro) integrantes.	Mínimo 50 min	3.502,32

10	Culturas Populares e Tradicionais	Mínimo 60 min	3.021,24
11	CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	Mínimo 360 min	10.966,67
12	Oficinas e similares que compreendam a confecção em grupo de pinturas, pinturas de rosto, pipas, instrumentos musicais e brinquedos, turbantes, entre outros.	Mínimo 120 min	754,45
13	Workshops, oficinas, mini cursos, vivências e similares nas linguagens de dança e maquiagem artística por profissionais de comprovada experiência.	Mín 240 minutos	3.800,00
14	Montagem de exposição de criações artísticas como: pintura, fotografia, grafite, desenho, escultura, cerâmica, instalação e outras que se amoldem nesse conceito, que tenham como tema a Cultura Afro-Brasileira com no mínimo 30 obras.	Montagem: 02 dias, exposição: 21 dias e desmontagem 02 dias.	4.430,00

Fonte:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45122603000102/2023/104>

<https://pncp.gov.br/app/>

12.2.2 Órgão: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA, Local: Caçapava/SP

EDITAL Nº 001/SMCT/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – PROGRAMA VIVA A CULTURA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas e de serviços técnicos voltados ao implemento das apresentações artísticas e culturais, nas áreas de música e/ou canto coral, dança, teatro, circo, artes populares e audiovisuais em geral, literatura, artes plásticas e gráficas, fotografia, folclore, capoeira, artesanato e educação patrimonial, de modo a atender a programação do calendário de eventos e programas culturais da Prefeitura Municipal de Caçapava.

ANEXO II Planilha de Remuneração

Item	Descrição da Atividade Artística	Duração (minutos)	Valor Unitário (R\$)
1	Apresentação musical com 1 integrante	60 a 120	502,90
2	Apresentação musical com 2 integrantes	60 a 120	784,39
3	Apresentação musical com 3 integrantes	60 a 120	991,48
4	Apresentação com no mínimo 4 integrantes	60 a 120	1.005,47
5	Apresentação com no mínimo 5 integrantes	60 a 120	1.420,01
6	Painel de Grafite/Muralismo	Mín de 2 metros x 3 metros e máx de 3m x 5m	675,48
7	Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo) com 1 integrante	60 a 120	502,21
8	Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo) com 2 integrantes	60 a 120	784,39
9	Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo) com 3 integrantes	60 a 120	991,49
10	Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo) CIA grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes	60 a 120	1.532,56
11	Performance/ intervenção artística com 1 integrante	15 a 60	399,35
12	Apresentação artística – Cultura Populares e Tradicionais (capoeira, catira, samba de roda, folia de Reis, quadrilha, orquestra de viola caipira...) CIA grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes	60 a 120	1.069,46
13	Apresentação artística – Cultura Populares e Tradicionais (capoeira, catira, samba de roda, folia de Reis, quadrilha, orquestra de viola caipira...) CIA grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes	60 a 120	1.247,42
14	Contação de história/Mediação de Leitura	30 a 60	399,35
15	Oficineiros de Capacitação Artística (Figureiros/ Cultural/ recreativo/Música/ Cerâmica/ Artes Plásticas/Grafiteiro e Arte Urbana/ Artesanato/ Audiovisual/ Bandas e Fanfarras)	60 a 120	399,35

16	Acessibilidade em Libras (Língua Intérprete de Libras)	60 a 120, passando de 60 min com 2 intérpretes	100,00
17	Artista Audiovisual (reproduz com a linguagem áudio visual combinando som e imagem para transmitir sua mensagem)	60 a 120	675,14
18	Artes Visuais - Caricaturismo	60 a 120	675,48

<https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/chamamento-publico/edital-n-001smct2024-edital-de-chamamento-publico-para-credenciamento-de-musicos-artistas-e-profissionais-de-arte-e-cultura-programa-viva-a-cultura>

12.2.3 Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA, Local: Aparecida/SP

Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE CULTURA PARA ATENDER À PREFEITURA DE APARECIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, E ADMINISTRAÇÃO COM OBJETIVO DE FOMENTAR A CULTURA MUNICIPAL.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 6. DOS VALORES Á SEREM PAGOS

OBS:

I. A Remuneração está calculada com base na Unidade Fiscal do Município: R\$ 5,62394 (Cinco reais, sessenta e dois mil trezentos e noventa e quatro centésimos de milésimo) que foi fixada no Decreto Municipal nº 5.105/2023, para o Exercício de 2024;

II. Valores convertidos para reais para melhor visualização da nossa tabela de comparação.

Item	Descrição da Atividade Artística	Duração (minutos)	Valor Unitário (RS)
1	CANTOR SOLO/ DJ (SEM EQUIPAMENTO)	60	337,46
2	CANTOR SOLO/ DJ (COM EQUIPAMENTO)	60	506,15
3	DUPLA OU TRIO (SEM EQUIPAMENTO) Dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.	60	562,40
4	DUPLA OU TRIO (COM EQUIPAMENTO) Dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.	60	843,59
5	BANDA (SEM EQUIPAMENTO) Quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos .	60	1.687,18
6	BANDA (COM EQUIPAMENTO) Quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos.	60	2.811,97
7	ORQUESTRAS INSTRUMENTAL	60	1.687,18
8	Grupo Musical formado majoritariamente por instrumentos de sopro da família dos metais e percussão. (Banda Marcial)	60	1.687,18
9	GRAFITISMO (COM MATERIAL)	Metro quadrado	281,20
10	Arte em diferentes tipos de pinceis e texturas em muros e paredes urbanas	Metro quadrado	281,20
11	Capoeira (Mínimo 10 integrantes)	50 a 60	731,11
12	ARTES CIRCENSES; PALHAÇO/ MALABARISTA /MÁGICO E OU ILUSIONISMO	60	112,48
13	CRIAÇÃO DE CENOGRAFIA (natalina, junina, carnavalesca, religioso, pascal, campanhas de prevenção)	Metro quadrado	56,24
14	Esquete (Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica sendo o tema da apresentação a ser definido pela prefeitura)	15 a 20	84,35
15	DANÇA INDIVIDUAL	50 a 60	224,96

16	GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 04 INTEGRANTES)	50 a 60	562,39
17	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Mínimo 40 min	168,72
18	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DIVERSAS As intervenções são manifestações organizadas por grupos de artistas como propósito de transmitir mensagens. A Intervenção Urbana é o termo utilizado para designar os movimentos artísticos relacionados às intervenções visuais realizadas em espaços públicos. O grupo/artista deverá apresentar uma proposta baseada no tema solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. A apresentação deverá ser de no mínimo 60 minutos, composta por uma ou mais apresentação	Unidade	337,44
19	Responsável por elaborar videomaker com início na pré-produção, que envolve a criação de conceitos, roteiros e storyboards para os projetos de vídeo, edição e efeitos visuais.	60	562,39
20	CRIADOR DE ARTE DIGITAL	60	562,39

<https://pncp.gov.br/app/editais/46680518000114/2024/5>

12.2.4 Órgão: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS, Local: São Sebastião/SP

Edital Fundass nº002/2024 de Chamamento Público

Objeto: O credenciamento de propostas de artistas e fazedores de cultura para executarem atividades nas programações artísticas e culturais estabelecidas pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass e pela Prefeitura de São Sebastião, bem como subsidiar informações ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores, por meio do CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião

ITEM 8. DOS CACHÊS DAS ATIVIDADES

Item	Categorias	Valor Bruto (RS)
1	Solos	1.400,00
2	Duplas	2.000,00
3	Trios	2.400,00
4	Grupos, Coletivos e Artistas de Artes Visuais (individuais ou coletivos e que forneçam materiais para execução de suas obras)	3.000,00
5	Apresentações pontuais de Grupos e Coletivos Cênicos (que necessitam de transporte de cenografias, adereços cênicos, equipamentos de som e luz, de elenco e de equipe técnica)	3.000,00 a 8.000,00

Modalidades Contempladas

Item	Modalidade	Duração (minutos)
1	TEATRO (peças teatrais, adultas, para crianças, para todas as idades, de qualquer gênero, bem como realização de Stand-Ups, Espetáculos Circenses com dramaturgia, números circenses, cortejos, performances, palestras ou bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação).	45
2	DANÇA (Espetáculos de dança adultos, para crianças, para todas as idades, de qualquer gênero, bem como realização de flash mobs, cortejos, performances, palestras ou bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação).	45
3	MÚSICA (Espetáculos de música adultos, para crianças, para todas as idades, de qualquer gênero, bem como realização de palestras ou bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação).	Mín 45
4	LITERATURA (Saraus, encontros literários, contações de histórias, slams, batalhas de versos, bate-papos, palestras, workshops e oficinas).	Mín 30
5	ARTES VISUAIS (Exposições temporárias e permanentes, Murais, Graffiti, Performances, bem como palestras e bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação artística)	7,5 M²
6	AUDIOVISUAL (Exposições temporárias e permanentes, sessões de cinema (longa-metragem, curtametragem e documentários), dos mais variados temas e gêneros, seguindo a classificação 13 indicativa, exibições de vídeos performances e vídeo mappings, bem como palestras e bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação artística)	---
7	CULTURA POPULAR, TRADICIONAL, NEGRA, HISTÓRICO CULTURAL E ARTES URBANAS	---

<https://fundass.com.br/edital-fundass-no002-2024-de-chamamento-publico-para-credenciamento-de-propostas-de->

[artistas-e-fazedores-de-cultura-para-compor-programacao-cultural-em-sao-sebastiao-no-1o-sementre-de-2024/](#)

a sociabilidade são através das artes integradas as ações de gestão alinhadas ao bem estar e a cidadania.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- A) Atender todos os preceitos legais vigentes;
 B) Assegurar apresentações culturais de qualidade e uso racional dos recursos financeiros;
 C) Garantir uma contratação vantajosa para a administração, sempre embasada nos princípios de eficiência e sustentabilidade. Com a presente contratação busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14. Providências a serem adotadas.

Não se verificam a realização de adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura contratação.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2024.

Elaborado por:

Heron Carrillo Pires
 Diretor Cultural
 Matrícula 335

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de artistas e profissionais culturais qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da fundação educacional e cultural de Caraguatatuba através de Credenciamento.

1.2 Considerando que os padrões de desempenho e a contratação, objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como Credenciamento.

1.3 MODALIDADE: Inexigibilidade.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Credenciamento

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo tem como finalidade o Credenciamento de artistas para eventos e atividades culturais no município de Caraguatatuba.

2.2 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, vem realizando eventos culturais em diferentes locais da cidade, com uma programação cultural diversificada, composta por diversas atividades culturais e artísticas de todas as linguagens, espalhando apresentações por todo município, com intuito de fomentar de forma descentralizada a cultura local. Assim, os artistas serão contratado para atender às necessidades dessa grande gama de eventos culturais, movimentando a cadeia de economia criativa além de gerando bem estar social e acesso à cultura.

Através de suas ações a Fundacc oferece atividades de sensibilização e aperfeiçoamento, vivências e expressões artísticas culturais, valorizando a diversidade da cultura.

As ações serão gratuitas e acontecem com atividades que durarão os meses de abril de 2024 a março de 2025,

Cabe às ações públicas de cultura dar acesso a conceitos calcados nas belas artes e paralelamente acompanhar a dinâmica das novas formas de expressão. A cultura da convergência e

Modalidade	Descrição	Duração	Valor unitário
Teatro e Circo	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 500,00
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 750,00
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.000,00
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.500,00
Performance/ intervenção artística/ Drag Queen	Apresentação com 1 integrante	Mínimo 40 min a 1 hora	R\$ 1.500,00
Dança e Ritmo	Apresentação de 1 a 3 integrantes	Mínimo de 40 min a 1 hora	R\$ 500,00
	Apresentação com mais de 3 integrantes	Mínimo de 40 min a 2 horas	R\$ 1.500,00
Cultura Populares e Folclóricas	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.500,00
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 4.000,00
	CIA grupo ou coletivo com no mínimo 15 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 6.000,00
	Roda de Capoeira com no mínimo 10 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 2.500,00
Apresentações musicais	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 60 min a 1 hora	R\$ 500,00
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.000,00
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 1.500,00
	Apresentação com no mínimo 4 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 2.000,00
	Apresentação com no mínimo 5 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 2.500,00
	Apresentação com no mínimo 6 a 9 integrantes	Mínimo de 60 min a 3 horas	R\$ 4.000,00
	Apresentação com no mínimo 10 a 15 integrantes	Mínimo de 60 min a 4 horas	R\$ 6.000,00
Artes Visuais	Caricaturismo	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 500,00
	Painel de Grafite/Muralismo	m ²	R\$ 150,00
	Ilustração de HQ ou Livro	Página A4	R\$ 500,00
Cine Foto	Artista Audiovisual/ Cineclubista	Sessão	R\$ 200,00
	Fotografia Artística	Sessão	R\$ 1.500,00
Literatura	Contação de história/Mediação de Leitura	Mínimo de 30 min e máximo de 1 hora	R\$ 200,00
	Grupo Literário Multicultural mínimo 5 pessoas	Mínimo de 30 min e máximo de 2 hora	R\$ 1.500,00
	Apresentação Poética Individual	Mínimo de 30 min e máximo de 3 hora	R\$ 500,00
	Acessibilidade em Libras (Língua Intérprete de Libras)	Mínimo de 60 min até 2 horas, passando de 60 min com 2 intérpretes	R\$ 300,00
Artesanato	Artesão de trabalho personalizado	até 1 metro	R\$ 500,00
	Artesão de trabalho personalizado	de 1 metro a 1,5 metros	R\$ 750,00
Cultura Urbana	Batalha de Rima com no mínimo 5 integrantes	Mínimo de 60 min a 2 horas	R\$ 500,00
	Apresentação de Breaking mínimo 5 integrantes	Mínimo de 60 min a 3 horas	R\$ 600,00

3- DA PROPOSTA

3.1. O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas neste Termo de Referência.

3.2. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em mais de 1 (uma) das vertentes culturais previstas neste Edital, necessitando comprovar estar apto para a atuação.

3.3. Poderão se inscrever proponentes pessoas físicas e jurídica, que a tendam todos as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexo.

3.4. Serão considerado como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma titularidade.

3.5. O banco de artistas credenciados funcionará tão somente de acordo com as condições e exigências estabelecidas pela FUNDACC, conforme as necessidades do calendário de eventos ou outros eventos que porventura venham surgir.

3.6. O credenciamento não gera direito à contratação ficando esta condicionada à demandada FUNDACC, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

3.7. Somente será efetivado a contratação dos artistas locais do Município de Caraguatatuba.

3.8. A FUNDACC poderá selecionar repetidas apresentações ou serviços caso não haja inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência do Edital.

3.9. Para efeito de abertura de processo de contratação, o(a) credenciado(a) deverá estar com as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

4 - FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A entrega dos serviços serão conforme necessidade de atendimento dos eventos artísticos e culturais, seguindo as orientações da Autorização de serviço.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o serviço prestado e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente ou realização de serviço executado no caso de pessoa física, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

4.3. O valor ofertado para os serviços, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O Local da prestação de serviço assim como datas e horário será definido a cada contratação conforme as necessidades da Fundacc em seus eventos culturais.

5.2. A prestação de serviço deve ser feita conforme datas e horários estipulados pela Fundacc após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

7. FISCAL DA ENTREGA

7.1. Fica designado como Fiscais dos Contratos e para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e qualidade artística dos serviços prestados, devendo registrar, caso haja, ocorrências e as deficiências verificadas em relatório os servidores responsáveis cada um pela sua área de atuação. São eles:

- Área de Artesanato e Expressões Artísticas a servidora ANDREIA MARIA DE PAULO, matrícula 138;
- Área de Artes Musicais o servidor RICARDO JEREMIAS FERRAZ, matrícula 342;
- Área de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias o servidor ELIOTTY CAETANO MARTOS, matrícula 354;
- Área de Artes plásticas a servidora DANIELA MARIA MENDES DOURADO GIULIANI NAVARRO, matrícula 355;
- Área de Teatro e artes Circenses a servidora KEILIANE DIAS DUARTE, matrícula 365;
- Área de Folclore e Tradições Populares a servidora ADELIA SOARES NUNES, matrícula 366;
- Área de Literatura a servidora DANIELLA KARLA

ALMEIDA DAMASCENO, matrícula 381;

h). Área de Dança o servidor REINALDO BEZERRA JUNIOR, matrícula 380.

Dentre as principais atribuições dos fiscais estão também:

7.1.1. Zelar para que o objeto do serviço seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

7.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

7.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Caraguatatuba, 12 de Abril de 2024.

Elaborado por:

Heron Carrillo Pires
Diretor Cultural
Matrícula 335

Autorizada por:

Maria Luiza Baracat Vieira
Presidente
Matrícula 334

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que eu:

- 1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à minha habilitação;
- 4) Não possuo qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
 8) Aceito(a) e concordo (a) com todas as condições do presente Aviso de Contratação e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.
 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
 _____, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
 Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu _____,
 _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, _____ (nome civil completo / nome social) _____

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

_____, inscrito no CPF sob nº _____

_____, residente no endereço _____ nº _____

_____, na cidade de Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso

de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação dos eventos relacionados ao CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação dos eventos relacionados ao CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE

ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DO INSTRUMENTO DE
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e _____
 visando prestação de artísticos.

EDITAL Nº 21/2024

CONTRATO Nº x/2024

Modalidade de Licitação – INEXIGIBILIDADE (artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024).

Pelo competente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, Caraguatatuba - Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª MARIALUIZABARACAT VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 133.343.918-09, doravante denominada CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede em _____, em Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por _____, [qualificação], nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, do Edital nº 21, de 12 de abril de 2024 – Credenciamento de artistas e profissionais culturais, para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da FUNDACC e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria, de ora em diante chamado(a) simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e combinado, conforme cláusulas e condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente avença tem por finalidade a prestação dos serviços profissionais de execução do Projeto abaixo discriminado na área de _____, parte integrante deste instrumento, a ser executado no formato presencial, a ser executado em eventos promovidos pela:

ARTISTA/GRUPO	CARGA HORÁRIA	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** irá executar os serviços conforme convocação, que se dará no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da FUNDACC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços no formato presencial, definidos no Projeto apresentado, serão realizados pelo **CONTRATADO**, em conformidade com a contratação de carga horária mensal e

locais a serem atendidos.

§ 1º - O CONTRATADO tem por obrigatoriedade que a prestação do serviço seja realizada por _____, [qualificação].

§ 2º - As atividades poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas à pandemia de Covid-19, com previsão de realização presencial ou online. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância total a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto deste contrato, é de R\$ (_____), pago após a efetiva prestação do serviço, na forma descrita no Edital.

§ 1º - O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente no caso de penalidade constante na Cláusula Décima Sexta.

§ 2º - Os serviços serão pagos em até 15 dias úteis da realização dos serviços.

§ 3º - O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do de Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica, e de efetiva prestação do serviço, no caso de pessoa física.

§ 4º - O pagamento da parcela será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

§ 6º - Do valor ou conta executada pelo CONTRATADO e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, serão efetuados todos os descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

§ 7º. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

§ 8º Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

As despesas do presente contrato estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Ficha 27 - Funcional 13.392.0163.2439 - 3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista _____ até _____, podendo ser prorrogado em período definido ou antecipada suas obrigações.

Parágrafo Único - Para vigência e validade do presente Contrato, atender-se-á as justificativas, proposta e projeto explicitados na Solicitação de Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Contrato de Prestação de Serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao CONTRATADO serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DIVERSOS

Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, eximindo a CONTRATANTE, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O CONTRATADO não poderá assumir obrigações em nome da CONTRATANTE, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar, nas condições estipuladas neste Contrato e no Edital e anexos, o pagamento das importâncias devidas ao CONTRATADO;
- Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo CONTRATADO, ligadas ao objeto deste Contrato;
- Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da FUNDACC, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- Notificar previamente o CONTRATADO da aplicação de eventual multa, a ser descontada no pagamento subsequente.
- Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato, assim como ECAD.
- Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, através da Diretoria de, obrigando-se a facilitar ao CONTRATADO o pleno desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Nos casos de inobservância pelo CONTRATADO das premissas da proposta, das obrigações inerentes à prestação dos serviços e das recomendações da fiscalização, a CONTRATANTE, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo, suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§ 2º - À fiscalização da CONTRATANTE caberá:

- a). Transmitir ao CONTRATADO as solicitações da CONTRATANTE;
- b). Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- c). Conferir os documentos e arquivos que comprovem a execução do Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços deste Contrato, em que o CONTRATADO houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela CONTRATANTE as seguintes penalidades:

a). Pela inexecução total da obrigação objeto do certame será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

b). Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).;

§1º O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

§2º As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovadas perante a Contratante;

§3º As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da Contratante. Se o Contratado não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será promovida a Ação de Indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O CONTRATADO desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

§ 1º - Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem que ao CONTRATADO assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

a). A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b). O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;

c). Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falência civil do CONTRATADO;

d). Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos decorrentes a terceiros.

§ 2º - Fica assegurado à CONTRATANTE, uma vez rescindido o instrumento, direito de transferir o objeto deste Contrato a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do CONTRATADO, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à CONTRATANTE em caráter permanente.

§ 1º – Fica igualmente convencionado que o CONTRATADO autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela CONTRATANTE, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

§ 2º – A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula compreende não só todas as formas de utilização

da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir, tais como, reprodução parcial ou integral; fixação em suportes tangíveis ou intangíveis; adaptação; distribuição por qualquer meio; transmissão por qualquer mídia e outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – prestação de serviços - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC**

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Pelo CONTRATADO

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VI

FICHA DE RECURSO

**CRENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E
PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA.**

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Contratação

Eu, _____
_____, CI/RGnº _____,
CPF/MFnº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por
meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a
decisão da Comissão de Contratação sobre a _____
(Habilitação. Classificação ou
Credenciamento), de acordo com o previsto no **EDITAL
Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2024** para credenciamento de
artistas para o evento 5ª Mostra de Arte, pelos motivos abaixo
descritos:

_____.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do inscrito